



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 01/07/08, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito, 01/07/08.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.687, DE 01 DE JULHO DE 2008.

PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO
DE IPTU/2008 E RENOVAÇÃO DE ALVARÁ
DE FUNCIONAMENTO.

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 81, inciso XIV da Lei Orgânica de Taiobeiras

DECRETA

Art. 1º. Fica permitido o pagamento até 29 de dezembro de 2008, à vista, sem desconto sobre o valor original, sem juros e multa, para o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano/2008 vencido em 30/04/2008.

Art. 2º. Fica permitido o pagamento até 29 de dezembro de 2008, à vista, sem desconto sobre o valor original, sem juros e multa, da Taxa de Poder de Polícia para renovação do Alvará de Funcionamento vencido em 30/04/2008.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, renovando-se as disposições em contrário.

Taiobeiras, 01 de julho de 2008.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.
